



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Escola Infantil Criança Sapeca , destinada às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 316/2006/Vol. 01 e 02	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 9.956/2022
PARECER CME/JF Nº 41/2024	APROVADO EM: 11/06/2024

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da **Escola Infantil Criança Sapeca**, sediada na rua Branca, nº135, bairro Milho Branco, Juiz de Fora - MG, destinada às crianças de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 26 de setembro de 2023, através do Processo Eletrônico nº 9.956/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1DOC), correlacionado ao Processo Físico nº316/2006/Vol. 01 e 02.

A Instituição pertence ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, e é mantida pela Escola Infantil Criança Sapeca Ltda.

A **Escola Infantil Criança Sapeca** obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 4.440/2021 - SE/JF, de 03 de março de 2021 (publicada no dia 04 de março do mesmo ano), retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2020, considerando a emissão do Parecer nº 43 - CME/JF de 22 de dezembro de 2020.

II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico



Lei Municipal nº 12.086/2010

supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução anteriormente mencionada.

Destacamos do Memorando, anexo no Despacho 1 - P.E. nº 9.956/2022 - 1DOC, emitido pela SEPART em 05 de setembro de 2023, quanto às condições de funcionamento, rede física, equipamentos e brinquedos:

Do Atendimento:

- * O horário de funcionamento da Instituição é de 7:00 às 17:00, em horário integral, de 7:00 às 11:00 em horário parcial manhã e 13:00 às 17:00 horas em horário parcial tarde;
- * Na última visita "in loco" realizada à Instituição em 30/08/2023, verificamos o atendimento à 32 crianças matriculadas, sendo 07 crianças no horário integral.

Condições do Imóvel:

- * O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para o atendimento educacional, e encontra-se em bom estado de conservação, manutenção e limpeza; [...]

Descrição dos espaços:

Térreo (nível da rua):

- * 01 sala de vídeo medindo 9,23m²;
- * 01 biblioteca medindo 9,51 m²;
- * 01 área livre coberta com brinquedos de parque infantil, medindo 18,31 m²;
- * 01 instalação sanitária adaptada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PcD), medindo 3,74m², com 01 vaso sanitário e 01 pia de tamanho comum, barras de apoio e chuveiro.

Segundo pavimento (O acesso a este espaço se faz por meio de escada no interior do imóvel, com corrimão em toda a sua extensão):

- 01 sala de atividades medindo 19,56m². Atende, atualmente, no período da tarde, 15 crianças de 01 a 03 anos e no período da manhã, atende 07 crianças do integral;
- * 01 sala de atividades medindo 16,30m². Atende, atualmente no período da tarde, 08 crianças de 04 anos;
- * 01 sala de atividades medindo 20,28m². Atende, atualmente no período da tarde, 08 crianças de 05 anos;
- * 01 secretaria/ sala de direção e coordenação medindo 4,21m²;
- * 01 refeitório medindo 9,71m²;
- * 02 instalações sanitárias para crianças, separadas por sexo, medindo respectivamente, 1,36m² e 1,29m², com 01 vaso sanitário em cada uma, apropriado à Educação Infantil. Há também 02 pias de uso comum, sendo uma apropriada à Educação Infantil e uma de tamanho comum destinada aos funcionários;
- * 01 área medindo 1,16m² com trocador;
- * 01 instalação sanitária medindo 1,16m², com vaso de tamanho comum, destinada aos funcionários;
- * 04 áreas de circulação (internas) medindo, respectivamente, 1,33m², 1,89m², 3,32m² e 4,94m²;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * 01 área livre (externa) coberta medindo 10,18 m², sendo 4,90m² de área descoberta com canteiro de plantas e horta vertical;
- * hall de circulação próximo às instalações sanitárias medindo 7,80m², com duas pias, sendo uma de tamanho comum e uma apropriada à Educação Infantil;
- * 01 área livre coberta, com parque infantil medindo 23,72m². O acesso a este espaço se faz por meio de escada, que possui corrimão em toda a sua extensão.

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

* A Instituição possui em seus espaços materiais e brinquedos que atendem às especificidades de cada faixa etária. Os mesmos encontram-se organizados de forma a propiciar a exploração, a experimentação e a interação entre crianças e adultos.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

* O Regimento Escolar ordena a organização administrativa, didática e pedagógica da Instituição, que asseguram o cumprimento das ações educativas estabelecidas pelas legislações vigentes;

* O Projeto Político Pedagógico da Instituição, contempla ações que visam proporcionar a integração entre os campos de experiências, entendendo que o brincar deve permear toda a prática pedagógica. Reconhece a linguagem como mediadora, numa forma privilegiada de compartilhamento de significados, que possibilitam à criança estabelecer relações com o outro e com o mundo.

* Ambos os documentos encontram-se em análise por esta Supervisão.

* Diante do exposto, consideramos que a Escola Infantil Criança Sapeca possui condições de obter a renovação de registro de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de 01 a 03 anos (creche) e de 04 e 05 (pré-escola), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação.

A Supervisão complementa que apesar do imóvel contar com dois pavimentos interligados por escada interna, os espaços existentes no pavimento térreo contemplam os incisos I ao X do art. 24 da Resolução nº 001/2023 do CME.

Registramos que o número de profissionais é compatível com o quantitativo de crianças matriculadas, encontrando-se em consonância com a jornada letiva e com a legislação vigente.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF e demais legislações vigentes, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da **Escola Infantil Criança Sapeca**, destinada às crianças de creche (01 a



Lei Municipal nº 12.086/2010

03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em horário parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

Destarte, solicita à Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil que proceda a análise e finalização do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 11 de junho de 2024.

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 17 de junho de 2024.

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação